

Nº 196/2025
FLS.

RSU-PRO-2022/02231

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2021,
CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO **CONTRATANTE** E A EMPRESA **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, COM EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS (CARTÃO MAGNÉTICO COM “CHIP” DE SEGURANÇA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E DIVERSAS UNIDADES DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a sociedade **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº. 460, Bairro Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, Cidade de São Paulo, Estado SP, CNPJ nº. 02.535.864/0001-33, Inscrição Estadual isento, telefax: (11) 4134-4315, denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seus Representantes Legais, **SIMONE LUIS FERNANDES MARQUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 19469572 – SSP/SP e CPF nº 142.068.328-46 e **WILLIAN TADEU GIL**, portador da cédula de identidade RG nº 28608066 – SSP/SP e CPF nº 298.800.988-03,

RSU-PRO-2022/02231

doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 515/2021, conforme despacho autorizativo da Senhora DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, datado de 04/11/2025, em fls.2288 do processo nº RSU-PRO-2022/02231, publicado na data de 06/11/2025 no D.O RIO, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 515/2021 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 à 31/12/2026, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 67.730.256,00 (sessenta e sete milhões setecentos e trinta mil duzentos e cinquenta e seis reais), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 515/2021 que era de R\$ 270.921.024,00 (duzentos e setenta milhões novecentos e vinte e um mil e vinte e quatro reais), passa a ser de R\$ 338.651.280,00 (trezentos e trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia no valor de R\$ 1.354.605,12 (Um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 515/2021, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº _____, Código de Despesa _____, do orçamento de 2026, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº _____ no valor de R\$ _____ (_____), para a RIOSAÚDE.

RSU-PRO-2022/02231

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, se empenhando em proceder ao tratamento de dados pessoais estritamente necessários à execução e ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência, no estrito e rigoroso cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e demais normas que disciplinarem a matéria;

1.2. As PARTES se obrigarão à:

a) Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do serviço objeto deste termo, em especial no que tange às operações de coleta, de produção, de recepção, de classificação, de utilização, de acesso, de reprodução, de transmissão, de distribuição, de processamento, de arquivamento, de armazenamento, de eliminação, de avaliação ou de controle da informação, de modificação, de comunicação, de transferência, de difusão ou de extração, com a devida observância à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(LGPD);

b) Tratar os dados pessoais de modo compatível com a finalidade, a adequação e a necessidade, como determina o artigo 6º, I, II e III da Lei nº 13.709/2018, bem como em observância às bases legais descritas nos incisos II, III, V, VIII e IX do artigo 7º da referida lei, no que se refere às operações descritas no item 'a'.

c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, como determina os artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;

RSU-PRO-2022/02231

d) A CONTRATADA deve assegurar assinatura de Acordo de Confidencialidade com todos os seus colaboradores, parceiros, diretores, representantes e terceiros contratados que tenham acesso aos dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA se compromete a manter a estrita confidencialidade de todos os Dados Pessoais e a não utilizá-los para fins diversos, exceto no contexto da execução do serviço objeto deste termo.

e) Implementar, desde a fase de concepção até a execução do serviço do objeto deste termo, as medidas técnicas e administrativas necessárias visando à proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

f) Comprovar que foram adotadas medidas técnicas adequadas, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, que tornem os dados pessoais tratados ininteligíveis ao acesso não autorizado de terceiros, como determina o artigo 48, §3º da Lei n.º 13.709/2018;

g) Garantir a segurança da informação dos dados pessoais, mesmo após o término de seu tratamento, como determina o artigo 47 da Lei n.º 13.709/2018;

h) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas à outra parte a ocorrência ou suspeita de incidente de segurança referente aos dados pessoais tratados, que possam acarretar aos titulares, alternativamente, risco ou dano relevante aos titulares, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada;

i) Indicar seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais;

j) Formular regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais, como indica o artigo 50 da Lei n.º 13.709/2018;

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA caso não possua normas internas sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e temas correlatos, se obriga a agir em consonância com o Programa de Governança em Privacidade da CONTRATANTE, com o disposto em sua Política de Privacidade, bem como em sua Política de Segurança da Informação.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE terá direito de monitorar, auditar, acompanhar e fiscalizar sua conformidade, no que diz respeito à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais relativa à execução do serviço objeto deste termo.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Nº 196/2025
FLS.

RSU-PRO-2022/02231

Rio de Janeiro, 01 de Janeiro de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

SIMONE LUIS FERNANDES MARQUES
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

WILLIAN TADEU GIL
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Nº 196/2025
 FLS.

RSU-PRO-2022/02231

ANEXO I

Empresa: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A
CNPJ: 02.535.864/0001-33
Endereço: Avenida dos Bandeirantes, nº. 460, Bairro Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, Cidade de São Paulo, Estado SP,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de benefício refeição/alimentação, com emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com “CHIP” de segurança) para atender as necessidades da SEDE e diversas unidades da RIOSAÚDE

Data Inicial	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	3º Termo Aditivo	4º Termo Aditivo	Valor Acumulado
01/01/2022 à 31/12/2022 R\$ 67.730.256,00	01/01/2023 à 31/12/2023 R\$ 67.730.256,00	01/01/2024 à 31/12/2024 R\$ 67.730.256,00	01/01/2025 à 31/12/2025 R\$ 67.730.256,00	01/01/2026 à 31/12/2026 R\$ 67.730.256,00	R\$ 338.651.280,00

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

RSU-PRO-2022/02231	RIOSAÚDE	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026	out/2026	nov/2026	dez/2026	R\$ 67.730.256,00
		R\$ 5.644.188,00	R\$ 67.730.256,00											

VALOR TOTAL TERMO ADITIVO

Nº 196/2025
FLS.

RSU-PRO-2022/02231

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 01 de Janeiro de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE

SIMONE LUIS FERNANDES MARQUES
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

WILLIAN TADEU GIL
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

Nº 196/2025
FLS.

RSU-PRO-2022/02231

ANEXO I-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 01 de Janeiro de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE

SIMONE LUIS FERNANDES MARQUES
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

WILLIAN TADEU GIL
VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A



Documento assinado eletronicamente por: SIMONE LUIS FERNANDES MARQUES, CPF/CNPJ nº 142.068.328-46,

como Contratada.

Assinado em: 11/12/2025, às 15:55, através do e-mail simone.marques@vr.com.br, pelo ip 189.58.149.175



Documento assinado eletronicamente por: WILLIAN TADEU GIL, CPF/CNPJ nº 298.800.988-03, como Contratada.

Assinado em: 15/12/2025, às 14:29, através do e-mail willian.gil@vrinvestimentos.com.br, pelo ip

2804:14d:32b0:567c::3a83



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.

Assinado em: 04/12/2025, às 16:30, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.

Assinado em: 04/12/2025, às 16:31, através do e-mail amandarodrigues1.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 05/12/2025, às 11:24, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip

2804:18:4873:761f:8482:f992:fa97:7708



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 05/12/2025, às 11:24, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.74331381176 e o código: 6WD868Q5
